



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI** com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, na Rua CAMPINAS nº 2033 Bairro VILA CARVALHO inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.872.656/000160 neste ato legalmente representada pelo Sr. RENZO TADEU MAURIN CABRERA nacionalidade BRASILEIRA estado civil CASADO profissão EMPRESARIO portador da cédula de identidade RG nº 43.459.683-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 352.122.568-28 residente e domiciliado na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, na Rua MAESTRO JOAQUIM RANGEL nº 838 Bairro ALTO DA BOA VISTA

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 009/2021 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a) SERGIO LUIZ SAWAMURA nomeado(a) pela portaria nº 006/2021.**



DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A licitante vencedora deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade da administração.

5.1 – Todos os produtos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante,



no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.



6.3 – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR

7.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as



quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

110.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



11.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



11.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.



11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.5.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.5.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.5.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.5.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.4.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 26 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município

Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 1 | INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UNI	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	R\$ 34,73	R\$ 1.041,90
2	100	UNI	ACIDO EM SERINGA 3G	R\$ 6,61	R\$ 661,00
3	150	UNI	ADESIVO	R\$ 18,83	R\$ 2.824,50
6	20	UNI	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2	R\$ 36,52	R\$ 730,40
7	25	UNI	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPÓLIS	R\$ 29,19	R\$ 729,75
11	70	UNI	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	R\$ 10,95	R\$ 766,50
12	50	PCT	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÕES	R\$ 230,85	R\$ 11.542,50
13	25	UNI	APLICADOR DE AMALGAMA	R\$ 18,32	R\$ 458,00
14	10	UNI	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	R\$ 12,81	R\$ 128,10
16	15	UNI	BANDEJA INOX 26X12CM	R\$ 154,60	R\$ 2.319,00
17	55	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011	R\$ 2,70	R\$ 148,50
18	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	R\$ 2,70	R\$ 810,00
19	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	R\$ 2,70	R\$ 810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município

Barrinha

Fls _____

Ass _____

20	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL	R\$	2,70	R\$	810,00
21	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	R\$	2,70	R\$	810,00
22	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	R\$	2,70	R\$	810,00
23	300	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL	R\$	2,70	R\$	810,00
24	50	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019	R\$	2,70	R\$	135,00
25	70	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HL	R\$	2,70	R\$	189,00
26	45	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1557	R\$	9,95	R\$	447,75
27	50	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135 F	R\$	2,70	R\$	135,00
28	40	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	R\$	2,70	R\$	108,00
29	70	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	R\$	2,70	R\$	189,00
30	70	UNI	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F	R\$	2,70	R\$	189,00
31	70	UNI	BROCA BAIXA CARBIDE 3	R\$	8,82	R\$	617,40
32	70	UNI	BROCA BAIXA CARBIDE 5	R\$	8,82	R\$	617,40
33	70	UNI	BROCA BAIXA CARBIDE 8	R\$	8,82	R\$	617,40
34	80	UNI	BROCA 151 LZ	R\$	77,42	R\$	6.193,60
35	10	UNI	ERUNIDOR DE AMALGAMA N. 21	R\$	99,61	R\$	996,10
36	100	BLOCO	CARBONO PARA OCLUSÃO	R\$	4,96	R\$	496,00
38	5	UNI	CIMENTO DE ZINCO 10ML	R\$	24,58	R\$	122,90
40	8	PCT	CUNHA DE MADEIRA	R\$	14,61	R\$	116,88
41	20	UNI	CURETA DE DENTINA	R\$	19,31	R\$	386,20
42	20	UNI	CURETA DE MC CALL 17/18	R\$	56,21	R\$	1.124,20
43	150	UNI	ESCOVA DE ROBSON	R\$	2,26	R\$	339,00
44	80	UNI	ESPELHO CLINICO N. 5	R\$	4,82	R\$	385,60
45	60	UNI	OXIDO DE ZINCO 50GR	R\$	6,71	R\$	402,60
47	35	UNI	EUGENOL	R\$	17,44	R\$	610,40
51	40	UNI	FIO DENTAL 100M	R\$	3,46	R\$	138,40
52	20	UNI	FIXADOR	R\$	17,79	R\$	355,80
53	40	UNI	FORMOCRESOL	R\$	9,66	R\$	386,40
55	15	UNI	HEMOSTOPICO	R\$	23,52	R\$	352,80
57	10	UNI	HIDROXIDO DE CALCIO PA	R\$	6,69	R\$	66,90
58	150	KIT	IONOMERO DE VIDRO	R\$	32,34	R\$	4.851,00
62	50	UNI	MATRIZ AÇO 5	R\$	2,46	R\$	123,00
63	50	UNI	MATRIZ AÇO 7	R\$	2,61	R\$	130,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município

Barrinha

Fls _____

Ass _____

64	5	UNI	MATRIZ TOFLEMIRE	R\$	16,42	R\$	82,10
65	50	CX	APLICADORES DESCARTAVEIS DE ADESIVO C/ 100 UNID	R\$	16,93	R\$	846,50
66	60	UNI	OBTURADOR PROVISORIO	R\$	16,37	R\$	982,20
67	10	UNI	OCULOS DE PROTEÇÃO – EPI EM ACRÍLICO	R\$	9,48	R\$	94,80
68	20	UNI	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA 200ML	R\$	37,40	R\$	748,00
69	120	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICA 10X100	R\$	89,80	R\$	10.776,00
70	40	UNI	PASTA PROFILATICA 90GR	R\$	12,05	R\$	482,00
71	40	UNI	PINÇA CLINICA	R\$	11,76	R\$	470,40
72	10	UNI	PORTA AGULHA	R\$	41,65	R\$	416,50
73	3	UNI	PORTA ALGODÃO INOX	R\$	78,55	R\$	235,65
74	5	UNI	PORTA MATRIZ	R\$	40,82	R\$	204,10
75	3	UNI	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL ADULTO	R\$	104,66	R\$	313,98
76	3	UNI	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL INFANTIL	R\$	111,72	R\$	335,16
77	30	UNI	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	R\$	20,48	R\$	614,40
78	60	UNI	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	R\$	20,48	R\$	1.228,80
79	60	UNI	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	R\$	20,48	R\$	1.228,80
80	25	UNI	REVELADOR	R\$	17,79	R\$	444,75
82	10	UNI	SONDA EXPLORADORA	R\$	13,87	R\$	138,70
83	10	UNI	SONDA EXPLORADORA RETA	R\$	50,37	R\$	503,70
84	450	UNI	SUGADOR	R\$	1,47	R\$	661,50
86	50	UNI	TIRA DE POLIESTER	R\$	2,06	R\$	103,00
90	40	UNI	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AMARELA 25MM	R\$	6,84	R\$	273,60
93	50	UNI	BROCA LARGO 2	R\$	23,18	R\$	1.159,00
94	50	UNI	BROCA LARGO 3	R\$	23,18	R\$	1.159,00
95	10	UNI	CANULA DE ASPIRAÇÃO	R\$	40,41	R\$	404,10
96	5	UNI	CALCADOR ENDODONTICO	R\$	66,86	R\$	334,30
106	80	UNI	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 40	R\$	64,68	R\$	5.174,40
107	50	UNI	CONE DE GUTA PERCHA F1	R\$	66,54	R\$	3.327,00
111	15	UNI	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	R\$	146,02	R\$	2.190,30
112	10	UNI	ESPATULA 24	R\$	15,58	R\$	155,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município

Barrinha

Fls _____

Ass _____

113	30	UNI	EDTA GEL 24% 3GR	R\$	42,34	R\$	1.270,20
114	30	UNI	ESPAÇADOR DIGITAL C/ 4	R\$	71,05	R\$	2.131,50
115	30	KIT	EUCALIPTOL 10ML	R\$	12,05	R\$	361,50
116	30	UNI	GRAMPO 1	R\$	22,52	R\$	675,60
117	30	UNI	GRAMPO 26	R\$	22,52	R\$	675,60
118	40	UNI	GRAMPO 201	R\$	22,52	R\$	900,80
119	40	UNI	GRAMPO 205	R\$	22,52	R\$	900,80
120	40	UNI	GRAMPO 206	R\$	22,52	R\$	900,80
121	40	UNI	GRAMPO 209	R\$	22,52	R\$	900,80
122	25	UNI	ISOLAMENTO ABSOLUTO C/ 26 FOLHAS	R\$	2,74	R\$	68,50
123	150	UNI	LIMA 1ª SERIE TIPO K 21MM	R\$	28,81	R\$	4.321,50
124	150	UNI	LIMA 1ª SERIE TIPO K 25MM	R\$	26,95	R\$	4.042,50
125	150	UNI	LIMA 1ª SERIE TIPO K 31MM	R\$	26,95	R\$	4.042,50
126	150	UNI	LIMA 2ª SERIE TIPO K 21MM	R\$	28,42	R\$	4.263,00
127	150	UNI	LIMA 2ª SERIE TIPO K 25MM	R\$	26,95	R\$	4.042,50
128	150	UNI	LIMA 2ª SERIE TIPO K 31MM	R\$	26,95	R\$	4.042,50
129	150	UNI	LIMA FLEXOFIL 21MM	R\$	26,95	R\$	4.042,50
130	150	UNI	LIMA FLEXOFIL 25MM	R\$	26,95	R\$	4.042,50
131	150	UNI	LIMA FLEXOFIL 31MM	R\$	26,95	R\$	4.042,50
132	150	UNI	LIMA N. 10 21MM	R\$	29,40	R\$	4.410,00
133	150	UNI	LIMA N. 10 25MM	R\$	29,40	R\$	4.410,00
135	150	UNI	LIMA TIPO K N. 15 21MM	R\$	27,24	R\$	4.086,00
136	150	UNI	LIMA TIPO K N. 15 25MM	R\$	27,24	R\$	4.086,00
137	150	UNI	LIMA TIPO K N. 15 31MM	R\$	27,24	R\$	4.086,00
138	150	UNI	LIMA TIPO K N. 20 21MM	R\$	27,24	R\$	4.086,00
139	150	UNI	LIMA TIPO K N. 20 25MM	R\$	27,24	R\$	4.086,00
140	150	UNI	LIMA TIPO K N. 20 31MM	R\$	27,24	R\$	4.086,00
141	50	UNI	SUSPENSÃO OTOLÓGICA C/ HIDROCORTISONA 10MG/ML- C/SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML-C/ SULFATO POLIMIXINA B 10.000U	R\$	21,46	R\$	1.073,00
142	90	UNI	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	R\$	14,60	R\$	1.314,00
143	5	UNI	PLACA DE VIDRO 20MM	R\$	34,30	R\$	171,50
144	20	UNI	PARAMONO 20ML	R\$	9,31	R\$	186,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município

Barrinha

Fls _____

Ass _____

145	8	UNI	REGUA MILIMETRADA P/ ENDO	R\$	8,33	R\$	66,64
146	10	UNI	SOLUÇÃO DE MILTON	R\$	10,76	R\$	107,60
147	5	UNI	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE CALLEN	R\$	99,96	R\$	499,80
148	5	UNI	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	R\$	46,94	R\$	234,70
149	40	UNI	TRICRESOL 10ML	R\$	8,67	R\$	346,80
151	40	UNI	FLUOR GEL 200ML	R\$	7,06	R\$	282,40
152	10	KIT	PONTA POLIMENTO RESINA	R\$	244,51	R\$	2.445,10
						VALOR TOTAL	R\$ 167.853,76

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 008/2021

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____



Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 26 DE MARÇO DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RENZO TADEU MAURIN CABRERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município

Barrinha

Fls _____

Ass _____

Cargo: EMPRESARIO

CPF: 352.122.568-28 RG: 43.459.683-8

Data de Nascimento: 26/12/1986

Endereço residencial completo: Rua MAETRO JOAQUIM RANGEL nº 838 Bairro ALTO DA BOA VISTA

E-mail institucional: licitacao@inovahosp.com.br

E-mail pessoal: renzo@inovahosp.com.br

Telefone(s): (16) 98132-0119

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.